



Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

QUINQUAGÉSIMO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO N.º 076-2019-SES/DF

QUINQUAGÉSIMO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 076-2019-SES/DF, QUE ENTRE SI FAZEM O DISTRITO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, E O INSTITUTO DO CÂNCER INFANTIL E PEDIATRIA ESPECIALIZADA - ICIPE, QUE TEM POR OBJETO, ADMINISTRAR, GERENCIAR, OPERACIONALIZAR, ORGANIZAR, IMPLANTAR, MANTER E EXECUTAR AS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA E SERVIÇOS DE SAÚDE PRESTADOS PELO HOSPITAL DA CRIANÇA DE BRASÍLIA JOSÉ ALENCAR - HCB, PERTENCENTE À REDE DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, PELO PERÍODO DE 5 (CINCO) ANOS, REGENDO-SE PELO ARTIGO 24, INCISO XXIV DA LEI FEDERAL N.º 8.666/93, PELA LEI DISTRITAL N.º 4.081, DE 04 DE JANEIRO DE 2008, REGULAMENTADA PELO DECRETO N.º 29.870, DE 27 DE OUTUBRO DE 2011 E EM CONSONÂNCIA COM AS NORMAS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS EMANADAS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE – MS.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

1.1. O DISTRITO FEDERAL, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 00.394.700/0001-08, denominada CONTRATANTE, com sede no SRTVN Quadra 701, lote D, 1º e 2º andares, Ed. PO 700 - Bairro Asa Norte, Brasília-DF, CEP: 70.719-040, representada neste ato por **JURACY CAVALCANTE LACERDA JÚNIOR**, na qualidade de Secretário de Estado, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, conforme Decreto de 20 de fevereiro de 2025, publicado na Edição Extra n.º 16-A do DODF, de 20 de fevereiro de 2025, pág. 1, e o **INSTITUTO DO CÂNCER INFANTIL E PEDIATRIA ESPECIALIZADA - ICIPE**, CNPJ n.º **10.942.995/0001-63**, qualificado como Organização Social pelo Decreto Distrital n.º n.º 44.146/2023, publicado no DODF de 20/01/2023, com sede no SHS, Brasil 21, quadra 6, conjunto A, bloco A, sala 501, Asa Sul, Brasília-DF, CEP 70.316-102, neste ato representado pela Presidente do Conselho de Administração, neste ato representado pela Presidente do Conselho de Administração, **CARLA PINTAS MARQUES**, portadora do RG n.º XX070-8 SSP/SP e inscrita no CPF n.º XXX.XXX.718-35 e pela e pela Presidente, **ILDA RIBEIRO PELIZ**, portadora do RG n.º XXX242 SSP/DF e inscrita no CPF n.º XXX.XXX.526-53, têm entre si justo e avençado e celebram por força do presente instrumento este termo, conforme processo SEI n.º 00060-00263944/2018-18, segundo as seguintes cláusulas e condições:

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

- 2.1. O presente Termo Aditivo como objetos:
- 2.2. Ampliação da capacidade instalada da UTI Peixe, de 08 para 10 leitos ativos, regulados em Panorama 3, com vistas a reforçar a oferta de leitos de terapia intensiva pediátrica para o atendimento de recém-nascidos em estado grave, nos termos do Plano de Trabalho 168555745; com as aprovações da Secretaria Adjunta de Assistência à Saúde e da Secretaria Adjunta de Gestão em Saúde (Termo de Aprovação 169401314 Termo de Aprovação 169412759).
- 2.2.1. Para a ampliação dos leitos, o valor mensal do repasse a ser efetuado pela **CONTRATANTE SES-DF** ao **CONTRATADO ICIPE** será de **R\$ 139.361,92** (cento e trinta e nove mil, trezentos e sessenta e um reais e noventa e um centavos). Este valor é adicional aos repasses regulares previstos no Contrato de Gestão e destina-se à fiel execução do objeto, conforme o Plano de Trabalho 168555745.
- 2.2.2. Os bens adquiridos com recursos provenientes de outras fontes deverão, da mesma forma, ser transferidos ao patrimônio da SES/DF, nos termos do Contrato de Gestão.
- 2.2.3. O detalhamento da ampliação de leitos está descrito no Anexo I deste termo aditivo.
- 2.3. Retificar a 2.1, da Cláusula Segundo-Do Objeto, do 56º Termo Aditivo (164358104):

Onde se lê:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar o Contrato de gestão n.º 076-2019-SES /DF, **nos termos do Documento 159745036 emitido pela Gerência de Avaliação Técnica-Assistencial dos Contratos de Gestão e de Resultados**; com anuência da Secretaria Adjunta de Assistência à Saúde- SAA (160579759) e da Secretaria Adjunta de Gestão em Saúde SAG (160627133);

Leia-se:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar o Contrato de gestão n.º 076-2019-SES /DF, **nos termos do Documento 159745036 emitido pela Comissão de Avaliação do Contrato nº 76/2019 - SES/DF (CAC-HCB)**; com anuência da Secretaria Adjunta de Assistência à Saúde- SAA (160579759) e da Secretaria Adjunta de Gestão em Saúde SAG (160627133);

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

- 3.1. O presente termo aditivo, no que se refere a prestação de contas, observará os itens 12.2 e 17.5. do Contrato N.º 076/2019 - SES/DF.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

- 4.1. Suplementação de créditos orçamentários advindos de emenda parlamentar:

I	Unidade Orçamentária:	23901
II	Programa de Trabalho:	10302620242060002

III	Natureza de Despesa:	335085
IV	Fonte de Recursos:	1500.100000000
V	Valor Inicial:	R\$ 1.147.413,14
VI	Nota de Empenho:	2025NE04896
VII	Data de Emissão:	2025NE04896
VIII	Modalidade do Empenho:	3 - Global
IX	Evento:	400097 - EMPENHO ESPECÍFICO DE TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA

5. CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

- 5.1. O presente Termo Aditivo terá vigência a contar da sua assinatura.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

- 6.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente ajuste.

7. CLÁUSULA SÉTIMO – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

- 7.1. A eficácia do presente Termo Aditivo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela CONTRATANTE na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias do prazo daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

- 7.2. Havendo irregularidade neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à corrupção, no telefone 0800-644 90 60, nos termos do Decreto nº 34.031 de 12 de dezembro de 2012.

8. ANEXO I



Plano de Trabalho - HCB-ICIPE/DIREX

Governo do Distrito Federal
Hospital da Criança de Brasília José Alencar

Diretoria Executiva

PLANO DE TRABALHO UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA PEDIÁTRICA AMPLIAÇÃO DE 02 LEITOS - 2025

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO
2. JUSTIFICATIVA
3. OBJETIVOS
4. RESULTADOS ESPERADOS
5. ESPAÇO FÍSICO
6. LEVANTAMENTO DE NECESSIDADES - REFERÊNCIAS LEGAIS
7. ESTIMATIVA DE DESPESAS PARA CUSTEIO
8. PACTUAÇÃO METAS QUANTITATIVAS E QUALITATIVAS
9. DESCRITIVO DAS COMPRAS E AQUISIÇÕES
10. EQUIPE RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO E APROVAÇÃO

1. INTRODUÇÃO

O Hospital da Criança de Brasília José Alencar (HCB) é uma unidade que compõe a rede assistencial da Secretaria de Saúde, qualificada como Unidade de Referência Distrital (URD), voltado para assistência a crianças e adolescentes portadores de patologias que requerem assistência de nível terciário. Os serviços oferecidos pelo HCB são exclusivamente voltados para o atendimento da população usuária do SUS.

O HCB é gerido por uma Organização Social em Saúde, o Instituto do Câncer Infantil e Pediatria Especializada (Icipe), associação de direito privado, sem fins econômicos ou lucrativos, criado exclusivamente para a gestão do HCB, com o objetivo de promover assistência à saúde, mediante a prestação de serviços hospitalares e ambulatoriais, com ênfase também no desenvolvimento de ensino e pesquisa em saúde.

A parceria entre SES/DF e o Icipe para a gestão do HCB, vem desde a inauguração da unidade em 2011 e atualmente é regida por meio do Contrato de Gestão nº 76/2019, que tem como objeto administrar, gerenciar, operacionalizar, organizar, implantar, manter e executar as ações de assistência e serviços de saúde prestados pelo HCB, pertencente à rede da SES/DF.

Observa-se no Distrito Federal, historicamente, aumento nas internações pediátricas durante o período de sazonalidade climática, tradicionalmente observada entre os meses de março a junho, devido à maior circulação e disseminação de vírus respiratórios. A maior incidência de doenças respiratórias nesse período, inclui casos agudos graves ocasionando também maior necessidade de suporte intensivo para crianças e adolescentes.

Inicialmente, quando inaugurado o bloco hospitalar em 2018, o HCB contava 38 (trinta e oito) leitos de UTI, habilitados junto ao Ministério da Saúde, como UTI Pediátrica tipo II. Entretanto devido ao período de sazonalidade de vírus respiratórios no DF, período compreendido entre os meses de março a junho, atendendo à solicitações da SES-DF, o HCB ampliou seus leitos de UTI, ativando mais 18 (dezoito) leitos, nos últimos anos, para atendimento da necessidade

por atendimento em pediatria intensiva, que têm a cada ano excedido à capacidade disponível na estrutura hospitalar do DF.

Cabe destacar que o aumento dos casos graves de doenças respiratórias na população pediátrica do Distrito Federal ocasiona diminuição substancial de leitos operacionais, tanto em enfermarias como em Unidades de Terapia Intensiva Pediátricas. A desproporção entre oferta e demanda por leitos de terapia intensiva pediátrica, nos impõe também a obrigação de maximizar o controle da ocupação dos leitos críticos, o que inclui entre outras medidas, a suspensão temporária das cirurgias pediátricas eletivas (média e alta complexidade) não-essenciais, que demandem pós-operatório imediato em UTI. Tal medida possibilita que os leitos de UTI sejam disponibilizados de fato para admissão de crianças em situação aguda de elevada gravidade, procedentes das Unidades de Emergência dos Hospitais Regionais e UPA's.

Entretanto, a depender do tempo de adiamento, a suspensão de cirurgias eletivas podem ser prejudiciais quando se trata de procedimentos “tempo-sensíveis”, que são as condições em que longas esperas por tratamento cirúrgico podem impactar negativamente no tempo de internação, na resposta clínica, no desfecho clínico e na qualidade de vida

Atualmente o HCB conta com 56 (cinquenta e seis) leitos de terapia intensiva pediátrica, sendo 36 (trinta e seis) deles regulados em panorama 3 (três), com 4 (quatro) leitos destinados prioritariamente a pacientes neonatos, oriundos de unidades de saúde da rede SES-DF, que necessitam de intervenção cirúrgica, especialmente condições neurocirúrgicas, em caráter de urgência ou emergência.

Importante ressaltar que as mudanças epidemiológicas no contexto do adoecimento das crianças no DF e entorno, têm sustentado elevada taxa de ocupação de UTIs Pediátricas, e esta situação evidencia claramente não só a necessidade de manutenção dos leitos de Terapia Intensiva Pediátrica hoje ativos no DF, como também ampliação destes, de modo a garantir a capacidade assistencial contínua para lidar com potenciais surtos de infecções respiratórias, especialmente considerando-se a variabilidade epidemiológica.

Considerando todo o cenário exposto, em 29/03/2025, a Secretaria de Saúde do DF, solicitou ao HCB por meio do Ofício SES/SAIS nº 367/2025 (166959274), a ampliação dos leitos da atual UTI Peixe, com **aumento de 2 (dois) leitos** a serem somados aos 8 (oito) leitos já em funcionamento, com o objetivo de ampliar o atendimento de pacientes neonatos que necessitam de intervenções cirúrgicas que requeiram observações pós operatórias, um unidade de cuidados intensivos.

Embora a ampliação seja possível mediante pequenas adaptações de infra-estrutura e realocação de equipamentos médicos, para que o HCB possa atender às exigências da RDC 7, no que se refere à força de trabalho (Recursos Humanos) e incremento de custeio com materiais de consumo, alimentação, gases medicinais, materiais médicos e medicamentos, entre outros, faz-se necessária a celebração de aditivo contratual para atendimento à ampliação solicitada.

Assim este Plano de Trabalho foi elaborado pelo Icipe/HCB para prestação de serviços de saúde em Unidade de Terapia Intensiva, **com ampliação de 2 (dois) leitos**, aos 56 (cinquenta e seis) já contratados e habilitados pelo Ministério da Saúde, para atendimento da demanda de leito neonatal para pacientes em condição crítica de saúde, com necessidades de internação em UTI.

2. JUSTIFICATIVA

Em fevereiro de 2023, a SES-DF solicitou ao HCB ativação de leitos extras de terapia intensiva pediátrica. Na ocasião encontrava-se em andamento reparos estruturais para ampliação dos leitos destinados ao Transplante de Medula Óssea (TMO), de 6 (seis) leitos já operacionais para 8 (oito) leitos, para atendimento à crescente demanda para TMO na modalidade alogênico aparentado, que requeria ambiente controlado e de acesso restrito, com climatização especial, filtros de ar e sistema de pressão positiva.

A ampliação dos leitos de TMO consequentemente reduziu a quantidade de leitos da UTI Peixe. Todavia, em 2023 compreendendo o momento de criticidade do DF e buscando atender à solicitação da SES-DF, o HCB trabalhou em adaptações na estrutura física realizando duplicação de 2 (dois) dos 8 (oito) leitos remanescentes o que nos possibilitou disponibilizar os 10 (dez) leitos demandados. Porém, ao longo do tempo de funcionamento destes leitos duplos, observou-se frequente dificuldade em sua ocupação, sendo o espaço físico entre os leitos fator limitante para compartilhamento do espaço por 2 (dois) paciente graves com demanda de grande aparato tecnológico e a impossibilidade de internar nestes leitos crianças com necessidade de precaução adicional por gotícula.

Entretanto, sensíveis ao momento de alta demanda por leitos de terapia intensiva, e por se tratar de proposta para leitos direcionados ao público neonatal, o HCB poderá novamente proceder com adaptações na estrutura física visando o acréscimo de 2 (dois) leitos na UTI Peixe para atendimento de necessidades neonatais cirúrgicas, uma vez este perfil de paciente minimiza os riscos já apresentados como limitadores para ocupação dos leitos.

Assim, apresenta-se a seguir este plano de trabalho para ampliação de 2 (dois) leitos de UTI Pediátrica (Panorama 3) destinados ao atendimento de pacientes neonatos, oriundos da rede pública de saúde do Distrito Federal, em condição crítica de saúde, no HCB.

3. OBJETIVOS

O presente plano de trabalho tem como objetivos:

- I - Apresentar custos necessários para **ampliação de 2 (dois)** leitos, a serem incorporados à atual UTI Peixe, totalizando 10 (dez) leitos ativos nesta unidades.
- II - Incorporar resultados esperados com a ativação dos dois leitos adicionais, com impacto nas nas metas quantitativas e qualitativas já em acompanhamento mensal, considerando dados de produção e performance.

4. RESULTADOS ESPERADOS

Espera-se que com a ampliação de 2 (dois) leitos de suporte intensivo aos 8 (oito) leitos já em funcionamento na UTI Peixe do HCB, ampliar a oferta de leitos, para pacientes neonatos críticos, internados nas unidades de saúde da rede SES-DF, que necessitam de intervenção cirúrgica em caráter de urgência ou emergência, exceto aqueles com necessidades cardiocirúrgica, uma vez que o HCB não realiza cirurgias cardiovasculares.

Estima-se ainda contribuir com a redução do tempo de espera de pacientes neonatos, por cirurgia com necessidade de pós-operatório em UTI, reduzindo também a morbimortalidade destes doentes.

5. ESPAÇO FÍSICO

O complexo hospitalar do HCB, contemplando o Bloco I e Bloco II, oferece estrutura física total de 29.000 m² de área construída.

Atualmente, o Bloco I dispõe de 7.219 m² com ampla capacidade diagnóstica, estruturado com: quimioterapia ambulatorial, capela de fluxo laminar para preparo de quimioterapia, farmácia ambulatorial, ambulatórios médicos e multidisciplinares, salas para procedimentos, sala de manipulação de cateteres, unidade de reabilitação com fisioterapia, fonoterapia e terapia ocupacional, cirurgia ambulatorial e em regime de hospital dia (03 salas de cirurgias), tomografia computadorizada, ultrassonografia de alta resolução e radiologia digital, vídeo endoscopias, eletrocardiografia e ecocardiografia, laboratório de

análises clínicas, agência transfusional, diálise peritoneal (DPI e DPA), hemodiálise.

O Bloco Hospitalar, ou Bloco II, conta com total de **210** leitos, sendo:

58 leitos de internação clínica (22 quartos com 2 leitos e 14 quartos individuais, sendo 2 leitos individuais adaptados para atendimento de pacientes portadores de doenças psiquiátricas).

32 leitos de internação cirúrgica (6 quartos individuais e 13 quartos com 2 leitos).

28 leitos de internação mista (8 quartos individuais e 10 quartos com 2 leitos).

28 leitos de internação oncológica (8 quartos individuais e 10 quartos com 2 leitos).

8 leitos de internação para Transplante de Medula Óssea, com ante sala (quartos individuais).

56 leitos de UTI (Unidade de Terapia Intensiva).

Centro Cirúrgico Ambulatorial, com 3 salas de cirurgia.

Centro Cirúrgico Hospitalar, com 5 salas de cirurgia.

Laboratórios Especializados (biologia molecular e imunofenotipagem, dentre outros).

Centro de Ensino e Pesquisa

Áreas de apoio (lavanderia e CME, dentre outros).

A UTI Peixe funciona na área originalmente planejada para funcionamento do serviço de Transplante de Medula óssea, contando com 08 (oito) leitos ativos.

Figura 1: Área física UTI Peixe – leitos ativos.



Figura 2: Área física UTI Peixe – proposta para ampliação de leitos (9 e 10).



6.LEVANTAMENTO DE NECESSIDADES – BASES LEGAIS

Para levantamento de necessidade para ampliação de 2 (dois) leitos de UTI Pediátrica no HCB adotou-se como referências legais: RDC N° 7 de 24 de Fevereiro de 2010 que dispõe sobre os requisitos mínimos para funcionamento de Unidades de Terapia Intensiva e dá outras providências, RDC N° 26 de 11 de maio de 2012 que altera a RDC N° 7 e a RDC N° 50 de 21 de fevereiro de 2002 que dispõe sobre o Regulamento Técnico para planejamento, programação, elaboração e avaliação de projetos físicos de estabelecimentos assistenciais de saúde.

7. ESTIMATIVA DE DESPESAS PARA CUSTEIO

Para estimativa de despesas, considerou-se o **custo médio da diária** de R\$ 5.273,94 (cinco mil duzentos e setenta e três reais e noventa e quatro centavos), realizada na UTI Polvo em 2024, acrescido de 5,48% (IPCA – IBGE de 01/04/2024 a 31/03/2025), totalizando **R\$ 5.562,95** (cinco mil, quinhentos e sessenta e dois reais e noventa e cinco centavos), por ser a UTI referência para internação de pacientes cirúrgicos incluindo aqueles em período neonatal, sendo este o perfil que mais se assemelha ao perfil a ser atendido nos 2 (dois) novos leitos.

Considerando que não há necessidade de contratações adicionais para compor horas médicas, horas de enfermeiros, horas de fisioterapeuta e demais profissionais da equipe multidisciplinar, uma vez que estas equipes estão em quantitativo já adequado ao atendimento de 10 (dez) leitos ou fração, o custo adicional mensal necessário para a absorção da atividade de atendimento, que consiste em disponibilizar à rede de saúde do DF a quantidade adicional de 2 (dois) leitos para UTI pediátrica por período indeterminado, será de R\$ 139.361,92 (cento e trinta e nove mil trezentos e

sessenta e um reais e noventa e dois centavos) mensal, detalhados na tabela 1 abaixo.

Tabela 1: Detalhamento de custo estimado para ampliação de 2 (dois) leitos de UTI Pediátrica.

Tipo de despesa	Grupo	Custo estimado (mensal) para aumento de 2 leitos
Custos diretos Fixo	Pessoal (4 técnicos de enfermagem UTI)	R\$ 32.223,27
Custos diretos Variável	Materiais/medicamentos uso no paciente	R\$ 31.317,01
Custos diretos Fixo	Materiais de consumo geral	R\$ 1.323,46
Custos diretos Fixo	Gerais (serviços)*	R\$ 4.431,95
Custos indiretos Fixo	Gerais (Energia, água e esgoto, TI e depreciação)	R\$ 437,09
Rateios Fixo	Rateios (Apoio Operacional)	R\$ 69.629,13
TOTAL		R\$ 139.361,92

*Gerais: serviços de análise de água e ar, serviços de manutenção e desenvolvimento de softwares, locações de móveis e equipamentos.

8. PACTUAÇÃO METAS QUANTITATIVAS E QUALITATIVAS

As metas quantitativas e qualitativas para a contratação em questão serão incorporadas às metas já estabelecidas no termo aditivo que amplia os leitos de UTI (UTI peixe | 8 leitos) contratados pela SES-DF.

Os indicadores são: Tempo médio de permanência em UTI, Densidade de Infecção Primária de corrente sanguínea (laboratorialmente confirmada) associada a cateter venoso central (CVC), Densidade de incidência Pneumonia associada a Ventilação Mecânica – PAV, Taxa de Reinternação na UTI < 24 horas da alta e Taxa de Mortalidade Padronizada (Mortalidade observada / mortalidade esperada) - Pediatric Index of Mortality - PIM 3.

9. DESCRITIVO DAS COMPRAS E AQUISIÇÕES

Todas as aquisições de bens e contratações de serviços realizadas no âmbito do HCB, com recursos públicos provenientes de contrato de gestão firmado com o poder público obedecerão ao disposto no Regulamento de Compras e Contratações do Instituto do Câncer Infantil e Pediatria Especializada (Icipe), haja vista a previsão contida no art. 4º, inciso VIII da Lei 4.081/2008 e suas alterações, e no Decreto 33.390/2011 e suas alterações.

As aquisições serão sempre precedidas de procedimento regular, o qual se destinará à seleção da proposta mais vantajosa, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, publicidade, eficiência, moralidade, economicidade, boa-fé, vinculação aos critérios fixados no ato convocatório, igualdade de condições entre todos os fornecedores, julgamento objetivo, perenidade do fornecimento de insumos e serviços essenciais à assistência à saúde ininterrupta e de qualidade e do formalismo moderado.

10. EQUIPE RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO E APROVAÇÃO

- Elisa de Carvalho - Diretora Clínica
- Isicleiden Araújo - Diretor Administrativo Financeiro
- Isis Magalhães - Diretora Técnica
- Simone Miranda - Diretora de Práticas Assistenciais
- Sylvio Leite - Diretor de Apoio Operacional
- Valdenize Tiziani - Diretora Executiva
- Vanderli Frare - Diretora de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **CARLA PINTAS MARQUES, Usuário Externo**, em 26/06/2025, às 16:28, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Ilda Ribeiro Peliz, Usuário Externo**, em 02/07/2025, às 13:40, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **JURACY CAVALCANTE LACERDA JUNIOR - Matr.1723901-X, Secretário(a) de Estado de Saúde do Distrito Federal**, em 29/07/2025, às 01:42, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
verificador= **173273310** código CRC= **EFB8930D**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
SRTVN Quadra 701 Lote D, 1º e 2º andares, Ed. PO700 - Bairro Asa Norte - CEP 70719-040 - DF
Telefone(s):
Site - www.saude.df.gov.br

00060-00140145/2025-95

Doc. SEI/GDF 173273310